



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ADITAMENTO 02 AO CONTRATO Nº 07/2022.

PROCESSO Nº 51/2022

Prorrogação cf. Art. 57, II da Lei 8.666/93

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS E TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE EXECUÇÃO E ASSESORIA EM CONTABILIDADE

CONTRATANTE: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.364.718/0001-60, com sede na cidade de **Pedreira – SP**, Rua Prof. João Alvarenga,75 - Centro - CEP 13920-000, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Presidente **JOSÉ LUIS NIERI**, em conjunto com o 1.ª Secretário **JOÃO RAPHAEL CAVENAGHI**, e a 2ª Secretária **PATRICIA ALETHEIA TREVIZAN PEDROSO**.

CONTRATADA: MEK CONTABILIDADE S/S LTDA. EPP., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.256.577/0001-08, com sede na Avenida Doutor Sylvio de Aguiar Maya nº 268, centro, nesta cidade de Pedreira – SP., neste ato representada por **MARCELO VIARO BERLOFFA**.

1. DO OBJETO DO ADITAMENTO

1.1. Constitui objeto deste aditamento a prorrogação do prazo de vigência contratual na forma do art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e a aplicação do índice de reajuste anual previsto na (cláusula 11.1.) do primitivo contrato nº 07/2022.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, a fim de que a prestação de serviços na forma contratada vigore de **06 de setembro de 2024** à **05 de setembro de 2025**.

3. DO VALOR

3.1. Ao valor da prestação dos serviços, fica aplicado o reajuste previsto contratualmente (INPC-IBGE) (vide Cláusula 11.1), no percentual de 3,85%, de modo que a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de **R\$ 64.050,00 (sessenta e quatro mil e cinquenta reais)**.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

4. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento do objeto da contratação será efetuado em **12 (doze)** parcelas fixas e mensais no valor de **R\$ 5.337,50 (cinco mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)** cada uma, vencível todo dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais de prestação de serviços.

5. DAS OUTRAS DISPOSIÇÕES

5.1. Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas contratuais não afetadas pelo presente aditamento.

5.2. A **CONTRATADA** permanece vinculada ao cumprimento das obrigações e condições constantes do processo licitatório/dispensa e proposta formulada.

5.3. As partes envolvidas no presente contrato devem acatar aos dispostos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a executar as atividades de tratamento de dados pessoais com base na boa fé e se limitar à estrita finalidade e adequação do tratamento.

(ADITAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 07/2022)

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em múltiplas vias de igual teor e forma.

Pedreira – SP, 10 de setembro de 2024.

José Luis Nieri
Presidente

João Rafael Cavenaghi
1º Secretário

Patricia Aletheia Trevizan Pedroso
2ª Secretária

MEK CONTABILIDADE S/S LTDA. EPP.
MARCELO VIARO BERLOFFA

Testemunha 1
Nome: Patrícia Camilotti Steula

Testemunha 2
Nome: Cassia Cristina Massucato